



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 6

PERGUNTA:

No Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, item 2, consta a seguinte previsão:

“2) Percentual de (por cento) em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos e, também, decorrente da cessão de uso de obras consagradas, quando ocorrer a reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado.”

Entretanto, verificamos que o percentual máximo admitido para esse item não está indicado no item 14.2 do edital.

Dessa forma, solicitamos esclarecimento acerca de qual será o percentual máximo aceito pela Alesp para preenchimento desse quesito na proposta de preços.

RESPOSTA:

No modelo de Proposta de Preços, a alínea “e” do item 1 foi por equívoco repetida pelo item 2.

Foi publicada Errata solucionando a questão.

O percentual máximo admitido para essa alínea “e” do item 1 do Modelo de Proposta de Preços está indicado no item 14.2, alínea “e” do edital, com o seguinte texto:

“14.2. Os quesitos a serem valorados pelas licitantes são os integrantes do item 1 da Proposta de Preços, cujo modelo constitui o Anexo III, ressalvado que, nos termos do art. 36 e 37 da Lei 14.133/2021 não serão aceitos:

(...)

e) percentual superior a 30% (trinta por cento) em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos e também decorrente da cessão de uso de obras consagradas, quando ocorrer a reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado. Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.”



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Em face de tal disposição, foi necessário acrescentar mais células à tabela constante do subitem 14.4, o que também consta na Errata já mencionada, assim como a modificação necessária no subitem 14.4.1.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6315

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

Alesp
190
anos